

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10009018/DRR/2023

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “ER225 - L.D. AVR/VIS (KM 36+380) E CASTRO DAIRE (KM 67+380) – BENEFICIAÇÃO”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 24/IP/2023 de 12/09, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

ou

CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO, LDA., sociedade por quotas, com sede na Zona Industrial da Farrapa, 4540-267 Chave, pessoa coletiva n.º 503 369 489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, sob o mesmo número, com o capital social de €: 500.000,00 titular do Alvará de Construção n.º 26413 – PUB, representada pelo Senhor **Carlos Alberto Teixeira de Pinho**, na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A presente empreitada tem por objeto proceder à beneficiação do troço da ER 225, entre o km 36+380 no limite do distrito entre Aveiro e Viseu, nas proximidades da povoação de Alvarenga e término na interseção giratória ao KM 67+380 em Castro Daire, a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo máximo de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias a contar do Auto de Consignação e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à concessão do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de €: **6.184.531,43€ (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um euros e quarenta e três cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 4.125.082,46 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitenta e dois euros, e quarenta e seis cêntimos) no presente ano económico e de €: 2.059.448,97 (dois milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e noventa e sete cêntimos) no ano seguinte e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 09/06/2022 e 11/05/2023 ao abrigo da delegação de poderes conferida pelo despacho 1349-A/2023 de 26 de janeiro, e Despacho n.º 6145/2023 publicado na 2ª série do Diário da República n.º 106 de 1 de junho de 2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423006855 e o pedido SAP n.º 4900032991, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 18180049, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.02.02.03.RP.00 - Aquis B&S-Conservação de Bens Rodovi (C Periódica) do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#).
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de Janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. Para além do disposto no número anterior, conforme estipulado nas peças procedimentais, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do

contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pelo Primeiro Outorgante.

9. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 309.226,57 (trezentos e nove mil, duzentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º 962300488042221, emitida em 13/11/2023, pelo “Banco Santander Totta, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo, procedendo-se à retenção de 5% do valor de cada fatura a título de reforço, nos termos previstos no n.º 8 da Cláusula Quarta.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Obra representado pelo Certificado CAE/EAR n.º 1930 da “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 0004769179 da “Generali Seguros, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa plurianual inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o Anúncio de procedimento n.º 10486/2023 publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 121 de 23/06/2023, bem como no JOUE n.º 2023/S 120-381630-2023-PT de 26/06/2023, foram aprovados por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 09/06/2022 e 11/05/2023 ao abrigo da delegação de poderes conferida pelo despacho 1349-A/2023 de 26 de janeiro, e Despacho n.º 6145/2023 publicado na 2ª série do Diário da República n.º 106 de 1 de junho de 2023.

2. A abertura das propostas ocorreu em 17/08/2023, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 02/11/2023 por deliberação do Conselho de Administração.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Rodoviária.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE:

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Clara Manuela de [Assinatura Qualificada] Clara
Carvalho Lourenço Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2023.12.12 10:07:21 Z

Dr.ª Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

CARLOS ALBERTO
TEIXEIRA DE
PINHO

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE PINHO
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -
Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO,
OBIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, 2.5.4.97=VATPT-503369489,
o=CONSTRUCOES CARLOS PINHO, LDA., ou=Entitlement -
PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA,
email=geral.cpar@gmail.com, serialNumber=PNOPT-
sn=TEIXEIRA DE PINHO, givenName=CARLOS ALBERTO,
cn=CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE PINHO
Dados: 2023.12.11 10:56:03 Z

Carlos Alberto Teixeira de Pinho

(Gerente da Construções Carlos Pinho)